



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº -

DATA

Julho/2018

1. DO OBJETO

Serviços de confecção e instalação de Escada de Marinheiro, com Guarda Corpo e Plataforma, metálica, prédio da Secretaria de Estado de Fazenda, sede do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Item	Código Item SIAD	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição
01	6190	01	Unidade	Confecção e instalação de Escada de Marinheiro, com Guarda Corpo e Plataforma metálica,

- Confecção e instalação de Escada Marinheiro (Estrutura e degraus em ferro chato de 2" polegadas x ¼ polegadas), altura: 1,90 metros linear, com aplicação de zarcão, fixado com chumbador metálico;
- Confecção e instalação de Guarda Corpo (ferro chato de 1" polegada x 1/8 polegadas), medida: (3,80 metros linear x 20 centímetros), com aplicação de zarcão, fixado com chumbador metálico;
- Confecção e instalação de Plataforma (ferro chato de 2" polegadas x ¼ polegadas) medida: (40 centímetros x 20 centímetros), com aplicação de zarcão, fixado com chumbador metálico.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º, Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, a Divisão de Administração Geral/DLOG/SPGF realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto. Foram consultadas empresas do ramo, conforme os mapas de preços em anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA COMPRA / AQUISIÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se permitir acesso ao reservatório de água (caixa d'água) do edifício do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, instalada no telhado deste edifício, de maneira mais segura ao indivíduo e à edificação.

Até o presente momento o acesso é realizado utilizando-se apoio de escada doméstica, sob o risco de acidentes pessoais e danos à estrutura do telhado, como quebras de telhas e rufos, por falta de condição apropriada de movimentação sobre este.

Pretende-se, através desta contratação, a instalação de uma escada tipo marinheiro, estrutura de metal "chumbada" à parede que sustenta o reservatório de água.

Desta maneira, o acesso ao reservatório se daria diretamente através desta estrutura, sem necessidade de movimentação sobre o telhado.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1 - Fica facultado aos interessados visitar o local/imóvel, onde será instalada a escada de marinheiro. Os interessados deverão entrar em contato com a SEF/MG, situada à Av. João Pinheiro, nº 581 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, mediante prévio agendamento com o Sr. Rogério ou Sra. Maria Goretti, pelo telefone: (31) 3217-8507 e 3217-8505. O horário para realização da visita é das 09h às 17 h.



5.2 - Mesmo não havendo visita, a proposta vincula o respectivo fornecedor, ficando claro que não será aceito, sob nenhuma hipótese, a intenção do fornecedor em alegar posteriormente desconhecimento das circunstâncias em que deverá ser realizada a aquisição/instalação, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a)** os serviços serão realizados sem a interdição plena do local, mas apenas parcial, no setor que estiver sofrendo a reparação, devendo a empresa vencedora providenciar meios que garantam segurança aos seus operários e também aos materiais, equipamentos e móveis existentes sob a cobertura do telhado;
- b)** os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de 08:00 as 11:00 h e 12:00 as 17:00 h, com interdição apenas do local que estiver sofrendo reparação;
- c)** a execução dos serviços deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários, com retirada e transporte/frete dos materiais/entulhos, e deverá ser realizada por empregados de inteira responsabilidade trabalhista da empresa vencedora;
- d)** os empregados deverão portar todos os equipamentos necessários de proteção individual e coletivo (EPI);
- e)** a empresa vencedora deverá providenciar a limpeza, retirada imediata de todos os materiais/entulho gerado e respectivo descarte em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município;
- f)** os serviços, objeto deste Termo de Referência, executados pela empresa vencedora, deverão apresentar **prazos de garantia de execução de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- g)** os materiais e equipamentos fornecidos e instalados pela empresa vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7- ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a)** provisoriamente: de posse da proposta o serviço será recebido para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovados, emitirá recibo;
- b)** definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (DANFE) ou nas vias da nota fiscal.

8. - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - A Escada de Marinheiro deverá ser instalada no imóvel localizado na Avenida João Pinheiro, nº 581 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, até 15 dias uteis após recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF, no horário de 09 h às 17 h, de segunda à sexta feira, mediante agendamento, por meio dos telefones (31) 3217-8507, (31) 3217-8505, com o Sr. Rogério Dias ou Sr.^a Maria Goretti.



8.2 - Não há necessidade de formalização de contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá em 30 dias, não gerando obrigação futura, sem prejuízo da garantia do produto ofertada pelo fabricante.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Empresa Vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- A FORNECEDOR VENCEDOR OBRIGAR-SE-Á:

- a) Substituir, imediatamente os materiais entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste Termo ou que, porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- b) Devem ser observadas as normas de segurança do trabalho;
- c) Todos os locais em que for necessário quebrar, deverá ser feita a recomposição de acordo com o original;
- d) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto, de acordo com as especificações e detalhamentos consignado neste Termo de Referência e nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- h) Credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;
- i) Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- j) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da empresa vencedora o ônus decorrente de rescisões de contratos de trabalho e atos de insubordinação de seu pessoal;
- k) Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor, ou que venham a ser criados durante a vigência do



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº -

DATA

Julho/2018

contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

- l) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do serviço;
- m) Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.
- n) A empresa vencedora obriga-se a cumprir o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência, executando o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A SEF/MG OBRIGAR-SE-Á:

- a) Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Providenciar, e colocar à disposição do fornecedor vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega do objeto;
- d) Permitir o acesso dos profissionais do fornecedor vencedor aos locais de entrega e execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor vencedor, tão logo constate irregularidades e defeitos durante o fornecimento do objeto e quando do descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência;

11. - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária 1191.04.122.701.2002.0001.3390.3922, fontes 10.1 e/ou 29.1, consignadas no orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 22.943, de 12/01/2018.

12 – IMAGENS



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DLOG

FOLHA

5/6

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº -

DATA

Julho/2018





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº -

DATA

Julho/2018

